



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## PORTARIA Nº 51, DE 11 DE ABRIL DE 2022

**“Dispõe sobre a concessão de férias a servidores nos termos que especifica”**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- **CARLA SCLAUZER MONDI** – 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao período de 2021/2022.

- **ANGELA RIBEIRO DA SILVA**– 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, referentes ao período de 2021/2022, a partir de 25/04/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 16/05/2022.

- **VANEILA DA SILVA FERREIRA** – 16(dezesseis) dias de férias regulamentares, referentes ao período de 2020/2021, a partir de 20/04/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 06/05/2022.

- **NADIR JANDUSSE RIBEIRO RODRIGUES** – 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, referentes ao período 2021/2022, a partir do dia 25/04/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 10/05/2022.

- **RODRIGO DOS SANTOS CLAVISO** – 10 dias de férias regulamentares, referentes ao período de 2021/2022, a partir de 22/04/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 02/05/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 11 de abril de 2022.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.